PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 10734/2010

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Niterói,

Art. 1º - Fica delegada competência ao Procurador Geral do Município, Dr. Bruno Silva Navega, para assinar com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Termo de Cessão Parcial de Uso Oneroso do imóvel no prédio anexo ao Fórum da Comarca de

Niterói, Edifício das Secretarias.

Art. 2º - O imóvel encontra-se localizado em parte da sobreloja e em parte no 7º (sétimo) andar do prédio da Rua Visconde de Sepetiba, n°519, Centro, Niterói, tendo por destino o funcionamento de setores da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 25 de maio de 2010. Jorge Roberto Silveira - Prefeito

DECRETO N°10735/2010 O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Considera exonerada, a pedido, a contar de 17/05/2010, Alba Valéria do Amaral de Oliveira da função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Alimentação

Art. 2º - Considera nomeada, a contar de 17/05/2010, Cláudia Cristina Alves Torres para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, em virtude da exoneração de Alba Valéria do Amaral de Oliveira.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário

Prefeitura Municipal de Niterói, 25 de maio de 2010.

Jorge Roberto Silveira - Prefeito

DECRETO Nº 10736/2010

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso I do Art. 2º da Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006 e nos § 1º e § 2º do Art. 24 da Lei nº 11.494, de 20/06/2007,

Art. 1º - Ficam nomeados para cumprirem mandato de 02 (dois) anos referente ao biênio 2010-2012 como membros, titular e suplente, no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, os representantes:

Da Secretaria Municipal de Educação: Titular: Je-Nai Gomes de Lima Pôssas Suplente: Mônica Montenegro Coaracy

Da Fundação Municipal de Educação
Titular: Nádia Regina Macedo Enne
Suplente: Poliana Teixeira Coutinho

Dos Diretores das Escolas Básicas Públicas: Titular: Luiz Gustavo dos Santos Chrispino

Suplente: Vanderléa de Nazareth Rodrigues Costa Ramos Dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Antônio Carlos Novaes Teixeira Suplente: Renata Bastos da Silva

Titular: Lúcia Eugênia Cordeiro da Cruz Serra Suplente: Francisco de Assis Miranda da Silva Dos Estudantes da Educação Básica Pública:

UBES: Titular: Edino Simeone Ribeiro Netto

Suplente: Caroline Benites da Silva

UNES:

Titular: Rafael Lopes Vianna Suplente: Douglas de Castro Freitas

Do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Josemar Coutinho Lima Suplente: Martha Maria Rodrigues Freire Vieira

Do Conselho Tutelar:

Titular: Manuel Amâncio dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 25 de maio de 2010.

Jorge Roberto Silveira - Prefeito

Considera nomeado, a contar de 01.05.2010. Julio César de Jesus Fernandes para exercer o cargo de Chefe da Seção de Acompanhamento e Fiscalização de Limpeza em Logradouros Públicos, CC-4, do Serviço de Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviço Públicos, da Secretaria Regional de Charitas e Preventório, em vaga decorrente da exoneração de Davi Duarte da Silva, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Port. nº 602/2010).

Considera nomeado, a contar de 01.05.2010, Rosa de Fátima Martins de Carvalho para exercer o cargo de Chefe de Serviço de Eventos, CC-3, da Secretaria do Ponto Cem Réis e Adjacências, em vaga decorrente do falecimento de Wanderley Martins de Carvalho, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Port. nº 603/2010).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 17.05.2010, Francisco Levindo Costa Barroso do cargo de Assistente C, CC-4, da Escola Municipal Professor Marcos Waldemar, da Secretaria Municipal de Urbanismo (Port. nº 604/2010).

Considera nomeada, a contar de 17.05.2010, Gabriela Rocha Caffaaro para exercer o cargo de Assistente C, CC-4, da Secretaria Municipal de Urbanismo, em vaga decorrente a exoneração de Francisco Levindo Costa Barroso, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Port. nº 605/2010).

Considera nomeada, a contar de 01.05.2010, Isabel Cristina Florida Azevedo para exercer o cargo de Chefe da Seção de Administração, FMS-7, da Unidade Básica de Saúde de Cantagalo – Dr. Barros Terra, da Vice - Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Família, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente a exoneração de Yeda Maria da Silva, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009

Considera exonerada, a contar de 01.05.2010. Yeda Maria da Silva do cargo de Chefe da Seção de Administração, FMS-7, da Unidade Básica de Saúde de Cantagalo – Dr. Barros Terra, da Vice Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Família, da Fundação Municipal de Saúde (Port. nº 607/2010).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01.05.2010, Gabriel Innocencio Ramos do cargo de Chefe da Divisão de Obras Conveniadas, CC-1, da Niterói Terminais Rodoviárias - NITER (Port. nº 608/2010).

Considera nomeada, a contar de 01.05.2010, Ana Glória Meirelles Câmara para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Obras Conveniadas, CC-1, da Niterói Terminais Rodoviárias - NITER, em vaga decorrente a exoneração de Gabriel Innocencio Ramos, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Port. nº 609/2010).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 10.05.2010, Daniel Marques Frederico do cargo de Assistente B, CC-3, da Secretaria Municipal de Sustentabilidade (Port. nº 610/2010)

Considera nomeado, a contar de 10.05.2010, Cláudio Almeida de Figueiredo para exercer o cargo de Assistente B, CC-3, da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, em vaga decorrente a exoneração de Daniel Marques Frederico, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Port. nº 611/2010).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos da Secretária Pagamento de 1/3 férias proporcionais – Indeferido 20/0113/2010 - Sergio Miranda Esteves

Contagem de licença especial em dobro - Deferido 20/1814/2010 - Jair Barreto Bento

Adicional – Deferido 20/1537/2010 – Débora Elena Speranza do Nascimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Subsecretaria de Arrecadação

Despacho da Subsecretária
30/121/10 – José Carlos de Sá Schemidt e S/M – Pedido indeferido.

Coordenação de Planejamento e Fiscalização
Despacho do Coordenador

30/8314/10 - Intimação nº 426/10 - Lavanderia N. Sra. Aparecida Ltda. - Recusou-se a receber e/ou assinar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES Atos do Secretário

Portarias

Adota as seguintes medidas para realização do evento religioso, "Solenidade do Corpo e Sangue de Jesus Cristo".

Interdita o tráfego de veículos no dia 03/06/2010, das 05h as 21h, nas ruas discriminadas abaixo:

Av. Ernani do Amaral Peixoto, trecho compreendido entre a Rua Evaristo da Veiga e Av. Visconde do Rio Branco; Rua Visconde de Sepetiba, trecho compreendido entre as ruas da Conceição e Coronel Gomes Machado; Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, trecho compreendido entre as ruas da Conceição e Coronel Gomes Machado; Rua Maestro Felício Toledo, trecho compreendido entre as ruas da Conceição e Coronel Gomes Machado; Rua Visconde de Uruguai, trecho compreendido entre as ruas da Conceição e Av. Ernani do Amaral Peixoto; Rua APF Valdenir Alves Machado.

II - Adota a inversão de mão, no mesmo horário, nas ruas discriminadas abaixo:

Rua Evaristo da Veiga; Rua Coronel Gomes Machado, trecho compreendido entre as ruas Evaristo da Veiga e Visconde Sepetiba. Processo nº 530/630/2010 (Portaria nº 218/2010).

Interdita o tráfego de veículos, sito a R. Joaquim Norberto, no bairro Fonseca, no dia 17/07/2010 das 09h às 18h, para realização de evento social, "Festa Julina". Processo 530/669/2010 (Portaria nº 220/2010).

Adota as seguintes medidas para realização do evento social, "90 Festa de São Pedro de Itaipu", de 01 a 04/07/2010:

I – Interdita o tráfego de veículos na Estr. Francisco da Cruz Nunes, trecho compreendido entre a Trav. L (81ª DP) e a Praça Viçoso Jardim (Praia de Itaipu), das 18h às 04h;

II – Proíbe o estacionamento, em ambos os lados, ao longo da Estr. Francisco da Cruz Nunes, trecho compreendido entre a Trav. L e a Praça Viçoso Jardim, das 18h às 04h;

III- Proíbe o estacionamento, em ambos os lados, na Trav. B e na R da Amizade, trecho compreendido entre a travessas B e L, das 18h às 04h; IV- Interdita o tráfego de veículos na Trav. B e na R da Amizade, exceto para veículos de

emergência, das 18h às 04h. Processo nº 280/188/2010 (Portaria nº 221/2010).

Interdita o tráfego de veículos, sito a Av. Carlos Ermelindo Marins, trecho compre entre a R. Lauro Sodré e a Tray, Chafariz, no bairro Juruiuba, das 05h do dia 29/06 à 01h do dia 30/06/2010, para realização de evento religioso, "Festa de São Pedro" Processo nº 530/640/2010 (Portaria nº 222/2010).

Adota as seguintes medidas para realização do evento social, "Niterói Acessível", dia 26/05/2010, no bairro Icaraí:

I – Interdita o tráfego de veículos na Av. Jornalista Alberto Francisco Torres, trecho compreendido entre as ruas Álvares de Azevedo e Miguel de Frias (atrás da Praça Getúlio

Vargas), das 12h às 18h;
II – Autorizo o estacionamento de 10 (dez) veículos credenciados pela Secretaria Regional III – Autorizo o estacionamento de 10 (dez.) vecidos cledericados pera secretaria Regionia de Icaraí e Secretaria Municipal de Acessibilidade no trecho citado acima, das 06h às 18h; III - Autorizo o estacionamento de 01 (um) ônibus de promoção de mídia radiofônica na R. Miguel de Frias (ao lado da Praça Getúlio Vargas), das 06h às 18h Processo nº 440/049/2010 (Portaria nº 224/2010).

Autoriza a interdição, parcial, do trânsito de veículos, para realização do evento religioso, "Procissão de Nossa Senhora do Sagrado Coração", no dia 29/05/2010 a partir das 17h, ao longo de seu trajeto, formado pelas ruas Castilho França, Mem de Sá e Álvares de Azevedo, no bairro de Icaraí Processo nº 440/046/2010 (Portaria nº 225/2010).

Autoriza a interdição, parcial, do trânsito de veículos, para realização do evento religioso, "Romaria dos Vitelos", ao longo de seu trajeto, formado pela ruas Bejamin Constant e Vereador José Vicente Sobrinho, no dia 27/05/2010 a partir das 16h Processo nº 490/199/2010 (Portaria nº 226/2010).

Interdita o tráfego de veículos na R. 01, trecho compreendido entre as ruas São Sebastião e Irene Lopes Sodré, no bairro Engenho do mato, de 09 a 11/07/2010 e de 16 a 18/07/2010 das 20h às 04h, para realização do evento social, "31º Tradicional Festa do Engenho do Mato" Processo nº 530/719/2010 (Portaria nº 230/2010).

Interdita o tráfego de veículos na Estr. Demétrio de Freitas, trecho compreendido entre nº 74 e a Estr. Nossa Senhora de Lourdes, no bairro Maceió, de 11 a 13/06/2010 e de 25 a 27/06/2010 das 20h às 03h, para realização do evento social, "Festa Junina de Santo Antônio e São João" Processo nº 150/166/2010 (Portaria nº 231/2010).

Autoriza a interdição, parcial, do trânsito de veículos, para realização do evento social, "Caminhada do Dia do Desafio", no dia 26/05/2010 a partir das 09h30mim, ao longo de seu trajeto, formado pela Av. Desembargador Nestor Rodrigues, R Jornalista Sergio Porto e R. Hélio Mattos, com inicio e término na Praça de Esporte João Saldanha, no bairro Santa Bárbara Processo nº 660/009/2010 (Portaria nº 233/2010).

Extrato nº 65/2010; Instrumento: Contrato nº 58/2010; Partes: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e a Empresa ECO 805 Comércio e Serviços de Equipamentos Ltda-Me; Objeto: Garantia e a Assistência Técnica Referente à Material Permanente - Equipamentos de Informática Adquiridos por esta Fundação Municipal de Saúde (FMS), de Niterói, através do Pregão nº 059/2009; Prazo: 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura; Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93; Assinatura: 30 de Março de 2010.

Ratifico, com fulcro no Art. 26 da Lei 8.66/93, aquisição de insumos para gasometria ABL 05 marca Radiometer, para os laboratórios de rede da FMS. Esta aquisição será no valor de R\$ 95.324,00 (noventa e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais). A representante exclusiva da empresa no Brasil, Netmed Instrumentos Científicos Ltda fundamentada no Inciso I do Art. 25 da supra citada Lei. A empresa anexou os documentos de exclusividade, referente ao processo nº 200/104/2010.

Comissão Permanente de Pregão Aviso de Pregão

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos fornecedores que se encontra(m) à disposição dos interessados, o(s) edital (ais) abaixo discriminado(s):

Pregão Presencial nº. 040/2010; Objeto: Aq. de Sistema de Espirometria; Data da Realização: 16/Jun/10; Hora: 10:00; Processo nº. 200/9580/2009.

Pregão Presencial nº. 041/2010; Objeto: Aq. de Estação de Trabalho; Data: 18/Jun/2010;

10:00; Processo nº 200/9285/2009. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.niteroi.rj.gov.br ou na

FMS – Niterói (é necessário levar um pendrive ou cd virgem para gravação)

Coordenadoria de Recursos Humanos

Tornar sem Efeito o processo nº 200/5739/2010, referente à solicitação de abertura do Processo Inquérito Administrativo, face a não autorização pelo Sr. Secretário.

Auxilio Transporte (Indeferido)

200/6306/2010- Sonia Leixas Ribeiro

Auxilio Alimentação (Indeferido)

200/6370/2010- Sonia Leixas Ribeiro

Abono de Permanência (Deferido) 200/5891/2010- Maria das Graças Vitorino

Licença Prêmio (Deferido)
200/10912/2009- Martha Beatriz Oliveira Soares, 01 (um) mês, a partir de 01/08/10 a 30/08/10 (Port. nº 215/2010).

200/10051/2009- Zuleide da Rocha Araújo Borges, 01 (um) mês, a partir de 01/09/10 a 30/09/10 (Port. nº 217/2010).

200/13497/2009- Márcia da Silva Mussi Suwa, 01 (um) mês, a partir de 01/10/10 a 30/10/10 (Port. nº 218/2010).

200/11260/2009- Delzuith Fernandes Pena Braga, 02 (dois) meses, a partir de 01/09/10 a

30/10/10 (Port. nº 219/2010). 200/14770/2009- Deise Cristina Malta Barros da Silva, 03 (três) meses, a partir de 07/07/10

a 04/10/10 (Port. nº 220/2010). 200/4521/2010- Sandra Gaia Dephelippe, 01 (um) mês, a partir de 01/10/10 a 30/10/10

(Port. nº 221/2010).

200/3248/2010- Renata Abeya Martins, 03 (três) meses, a partir de 18/06/10 a 15/09/10 (Port. nº 223/2010).

200/4043/2010- Luiza Ferreira Rabello, 01 (um) mês, a partir de 01/07/10 a 30/07/10 (Port. nº 224/2010).

Licenca Prémio (Indeferido)

200/6085/2010- Deuseli Quaresma de Figueiredo

Corrigenda

Na publicação da corrigenda referente à Portaria de Atribuição FMS/FGA nº 104/2010, publicada em 22/05/10, onde se lê: Wanderley dos Santos Júnior; **leia-se: Wanderlei dos** Santos Júnior.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Coordenadoria Municipal de Serviços Funerários

Édital

O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados e sepultados nessa necrópole no período de 01/06/07 a 07/06/07 serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, conformidade com o Decreto Municipal nº 4.531/1985. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de 03 (três) anos de sepultamento.

Gavetas: 4330- Ary Plácido; 3076- Salvador de Alvarenga; 3084- Maria Santos de Castro

(01/06/07); 3089- Celmo Plácido de Mattos; 860- Nilson de Souza de Fonseca; 4043-Josephina Maria da Conceição Ferreira (02/06/07); 3482- Isis Nazaré Lima Freitas; 4253-Josephina Maria da Conceição Ferreira (02/06/07); 3482- Isis Nazare Lima Freitas; 4253-Agostinha da Silva Schulze (03/06/07); 2116- Antonio Francisco da Conceição; 3639- Lucio Martins Filho (04/06/07); 4033- Hilderico Pacheco dos Santos; 3418- Maria Ferreira Madeira; 1219- Luiza Maria Lepage Coelho; 3083- Desiderio dos Santos Silva; 3274- Moacyr Alves de Oliveira (05/06/07); 3410- José Pereira dos Santos; 3662- Aurino Severino dos Santos; 3352- José Barbosa de Souza; 565- Maria de Lourdes Franças Pereira (06/06/07); 2790- Ângela Correa de Sá; 3361- Mario Tavares; 3966- Jair Gomes dos Santos; 4044- Octavio dos Santos; 1695- Waldeck de Rezende Gomes (07/06/07).

Gavetas da Quadra B: 669- Cleonice Rodrigues da Silva; 413- Raphael Rodnitzky (02/06/07)

(02/06/07)

Carneiros da Quadra F: 3234- Maria da Conceição Ferreira de Souza (01/06/07); 3237-Oralino Goncalves (02/06/07).

Carneiros da Quadra G: 789- Celso Menezes de Oliveira; 96- Maria da Conceição Bonfim (01/06/07); 27- João Ícaro da Silva; 713- Antonio Marcos Balbino do Santos; 139- Marluce Soares de Andrade (02/06/07); 253- Luciano da Luz Pereira (04/06/07); 188- Canduy Sabel Serra (05/06/07).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

Portaria FME n.º 431 de 24 de maio de 2010 Dispõe sobre a Normatização e Critérios para planejamento, provimento e gestão do quadro de pessoal nas Unidades de Educação da Rede Municipal de ensino e dá

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista a política educacional do Município, e

Considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº

9394/96, no Decreto nº 9.820/2006, na Deliberação CME nº 009/2006 e na Portaria FME nº

Considerando a necessidade de gerenciamento das demandas de pessoal para atuação no sistema de ensino, no suporte à gestão escolar e na implementação das ações pedagógicas, no que se refere à composição do Quadro de Pessoal das Unidades de Educação da Rede Municipal, e

Considerando as diferenças existentes entre as Unidades de Educação da Rede Municipal, quanto ao número de alunos, turmas, turnos, níveis e modalidades de ensino, bem como a arquitetura dos prédios,

Art. 1º Estabelecer critérios a serem observados nas rotinas de gestão do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas e às diferenças das Unidades de Educação.

Parágrafo único. Considera-se para fins deste instrumento, Modulação do Quadro de Pessoal, o planejamento, provimento e monitoramento do quantitativo de profissionais a serem lotados nas Unidades de Educação.

Art. 2º Estabelecer que a Superintendência de Desenvolvimento do Ensino, a Diretoria de

Gestão Escolar e a Diretoria de Gestão de Pessoas, atuem em conjunto no gerenciamento e supervisão do cumprimento do previsto no artigo anterior, observando as respectivas competências de cada área

Da Carga Horária dos Professores

Art. 3º O Professor I tem, nos termos da legislação vigente, carga horária estabelecida em 20 horas de efetiva regência e 4 horas de atividades e planejamento semanal na Unidade

Art. 4º O Professor II tem, nos termos da legislação vigente, carga horária estabelecida em 16 horas semanais, sendo 12 horas de efetiva regência e 4 horas de planejamento semanal; ou 22 horas semanais, sendo 18 horas de efetiva regência e 4 horas de planejamento na Unidade de Educação.

Dos Professores em Unidade de Educação Infantil
Art. 5º O quantitativo de professores em cada Unidade Municipal de Educação Infantil (UMEI) de horário parcial será igual ao número de Grupos de Referência da UMEI, com garantia de 20 horas semanais de atividades pedagógicas com a criança.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo também se aplica aos professores que atuam em Grupos de Referência do Ciclo Infantil em Unidades de Ensino Fundamental (UE).

Art. 6º O quantitativo de professores em cada Unidade Municipal de Educação Infantil (UMEI) de horário integral será suficiente para atender as exigências da legislação em vigor, que determina que sejam consideradas a idade das crianças de cada Grupo de Referência, o quantitativo de crianças e a especificidade do horário integral, com garantia de 40 horas semanais de atividades pedagógicas com a criança.

Dos Professores em Unidade de Ensino Fundamental e EJA

Art. 7º O quantitativo de professores em cada Unidade de Educação (UE) com oferta dos 1º e 2º Ciclos do Ensino Fundamental e da EJA será igual ao número de Grupos de Referência da UE, com garantia de 20 horas semanais de atividades pedagógicas com o aluno

Art. 8º O quantitativo de professores em cada Unidade de Educação (UE) com oferta dos 3º e 4º Ciclos do Ensino Fundamental e da EJA obedecerá a Matriz Curricular (disciplinas e carga horária semanal) e ao número de Grupos de Referência da UE

Da carga horária e do quantitativo de Profissionais em outras funções Direção

Art. 9.º Em cada UMEI e em cada UE haverá 1 (um) Diretor e 1 (um) Diretor Adjunto, ambos, cumprindo uma carga horária semanal de 40 horas de trabalho, distribuídas de forma a melhor atender ao funcionamento da Unidade, nos termos da legislação em vigor.

Da Secretaria Escolar

Art. 10 Em cada Unidade do Ensino Fundamental haverá 1 (um) Secretário Escolar,

cumprindo uma carga horária semanal de 40 horas de trabalho, distribuídas de forma a melhor atender ao funcionamento da Unidade, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. Em cada UMEI haverá 1 (um) Agente de Administração Educacional, cumprindo uma carga horária semanal de 40 horas de trabalho, distribuídas de forma a melhor atender ao funcionamento da Unidade, nos termos da legislação em vigor, que se incumbirá das tarefas administrativas.

Do Pedagogo

Art. 11 Em cada UMEI haverá 1 (um) Pedagogo, responsável pela articulação do trabalho pedagógico da Unidade.

Art. 12 Em cada UE haverá Pedagogo e/ou Orientador Educacional e/ou Supervisor

Educacional em quantitativo suficiente para a articulação do trabalho pedagógico, de acordo com o número de Grupos de Referência, conforme escala abaixo:

I – Até 10 Grupos de Referência, 1 (um) profissional:

III – De 11 a 20 Grupos de Referência, 2 (dois) profissionais; III - De 21 a 30 Grupos de Referência, 3 (três) profissionais;

IV - De 31 a 40 Grupos de Referência, 4 (quatro) profissionais;
 V - Acima de 41 Grupos de Referência, 5 (cinco) profissionais.

§ 1º. Em cada UE com oferta da modalidade de Educação de Jovens, Adultos (EJA) haverá no mínimo 3 (três) Pedagogos. § 2º. Em cada UE com oferta da modalidade de Educação de Jovens, Adultos (EJA) e que

possua acima de 35 Grupos de Referência haverá 5 (cinco) Pedagogos.

Da Coordenação de Turno

Art. 13 Em cada UE com oferta dos 1º e 2º Ciclos do Ensino Fundamental haverá 1 (um) Professor I, por turno, na função de Coordenador de Turno com carga horária de 24 horas semanais na Unidade

Art. 14 Em cada UE com oferta dos 3º e 4º Ciclos do Ensino Fundamental haverá 1 (um) Professor I, por turno, na função de Coordenador de Turno com carga horária de 24 horas semanais na Unidade.

Parágrafo único. Em cada UE com oferta dos 3º e 4º Ciclos do Ensino Fundamental e da EJA haverá 1 (um) Professor I, por turno, na função de Coordenador de Turno com carga horária de 24 horas semanais na Unidade

Art. 15 Em cada UE com oferta dos 3º e 4º Ciclos do Ensino Fundamental haverá, também, Agentes de Coordenação de Turno, cumprindo uma carga horária semanal de 40 horas de trabalho, distribuídas de forma a melhor atender ao funcionamento da Unidade, nos termos da legislação em vigor, de acordo com a escala abaixo:

I – De 22 a 24 Grupos de Referência, haverá 1 (um) Agente de Coordenação de Turno:

II – De 25 a 40 Grupos de Referência, haverá 2 (dois) Agentes de Coordenação de Turno; III – Com mais de 41 Grupos de Referência, haverá 3 (três) Agentes de Coordenação de

Do Agente de Administração Educacional

Art. 16 Em cada UMEI e em cada UE com até 250 alunos haverá 1 (um) Agente de Administração Educacional, cumprindo uma carga horária semanal de 40 horas de trabalho, distribuídas de forma a melhor atender ao funcionamento da Unidade, nos termos

Art. 17 Em cada UE com oferta de EJA haverá, pelo menos, 2 (dois) Agentes de Administração Educacional, cumprindo uma carga horária semanal de 40 horas de trabalho, distribuídas de forma a melhor atender ao funcionamento da Unidade, nos termos da legislação em vigor.

Do Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 18 Em cada UE, de acordo com o quantitativo de Grupos de Referência, haverá, no mínimo, 3 (três) profissionais responsáveis pela limpeza, cumprindo uma carga horária semanal de 40 horas de trabalho, distribuídas de forma a melhor atender ao funcionamento da Unidade, nos termos da legislação em vigor, na forma da escala abaixo:

I – De 5 a 10 Grupos de Referência, haverá 3 (três) profissionais;

II – De 11 a 15 Grupos de Referência, haverá 4 (quatro) profissionais;

III - De 16 a 20 Grupos de Referência, haverá 5 (cinco) profissionais;

IV – De 21 a 25 Grupos de Referência, haverá 6 (seis) profissionais; V – De 26 a 30 Grupos de Referência, haverá 7 (sete) profissionais;

VII - De 36 a 40 Grupos de Referência, haverá 8 (oito) profissionais; VII - De 36 a 40 Grupos de Referência, haverá 9 (nove) profissionais;

VIII - De 41 a 45 Grupos de Referência, haverá 10 (dez) profissionais;

IX – Acima de 45 Grupos de Referência, haverá 11 (onze) profissionais.

Parágrafo único. A FME poderá, sopesadas a conveniência e a oportunidade, alterar, o número de Auxiliar de Serviços Gerais, em quantitativo compatível com a realidade da Unidade de Educação, com base em critérios relacionados ao espaço físico, acessibilidade, turnos e outros pertinentes.

Art. 19 Em cada UMEI de horário integral, haverá mais 1 (um) Auxiliar de Serviços Gerais para o serviço de lavanderia.

Do Merendeiro

Art. 20 Em cada UMEI de horário parcial e/ou integral, para cada 60 crianças, haverá 1 (um) Merendeiro cumprindo uma carga horária semanal de 40 horas de trabalho, distribuídas de forma a melhor atender ao funcionamento da Unidade, nos termos da em vigor.

§ 1º. Em UMEI de horário integral o número de crianças será computado em dobro. § 2º. Em cada UMEI de horário integral, com oferta de berçário, haverá mais 1 (um) Merendeiro na função de lactarista.

Art. 21 Em cada UE com oferta de Ensino Fundamental e EJA, para cada 110 alunos. haverá 1 (um) Merendeiro, cumprindo uma carga horária semanal de 40 horas de trabalho, distribuídas de forma a melhor atender ao funcionamento da Unidade, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. Em cada UE haverá pelo menos 3 (três) Merendeiros.

Das Disposições Específicas

Art. 22 As UMEI's e UE's que atendam alunos em espaços temporários, anexos à Unidade, deverão computar os Grupos de Referência ali instalados como integrantes da

Art. 23 Só será admitida mudança de classificação, em qualquer Unidade de Educação, caso esta supere em mais de 20% o índice de classificação inicial.

Das Disposições Transitórias

Art. 24 As UMEI's e UE's que funcionem com dois turnos diurnos poderão ter, em seus quadros, professores do regime de 40 horas semanais, sendo 36 horas de efetiva regência e 4 horas de atividades de planejamento e estudo, nos termos da lei, até a completa extinção do cargo.

Art. 25 Em cada UMEI haverá, pelo menos, 1 (um) Agente Educador Infantil, cumprindo uma carga horária semanal de 40 horas de trabalho, distribuídas de forma a melhor atender ao funcionamento da Unidade, nos termos da legislação em vigor, até a completa extinção do cargo.

extinção do cargo.

Art. 26 O Agente de Coordenação de Turno terá exercício, neste momento, prioritariamente, nas UE's com oferta de 3º e 4º Ciclos do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. Não havendo à disposição, no quadro da FME, o Agente de Coordenação de Turno, esta função será exercida por um professor em regime de Dupla

Art. 27 Em cada Unidade de Educação poderá hayer, no máximo, 2 (dois) profissionais readaptados do Grupo do Magistério (Professor, Pedagogo ou Orientador Educacional ou Supervisor Educacional, e Agente Educador Infantii).

Art. 28 Em cada Unidade de Educação poderá haver, no máximo, 1 (um) profissional Mit. 25 Elli cada Unidade de Educação podera haver, no maximo, i (um) profissional readaptado do Grupo Especializado (Agente de Educação Bilíngüe e Técnico em Manutenção de Computador).

Art. 29 Em cada Unidade de Educação poderá haver, no máximo, 1 (um) profissional readaptado do Grupo Administrativo (Agente de Administração Educacional e Agente de Coordenação de Turno)

Art. 30 Em cada Unidade de Educação poderá haver, no máximo, 2 (dois) profissionais readaptados do Grupo Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais e Merendeiro).

Parágrafo único. Em casos excepcionais, a FME poderá arbitrar sobre a lotação de até mais 2 (dois) servidores readaptados, de qualquer grupo, nas Unidades de Educação.

Art. 31 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da FME. Art. 32 Esta MODULAÇÃO será adotada nas Unidades de Educação da Rede Municipal a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Processo n.º 210/0776/2010 - Ratifico, na forma do art. 24, inciso X, da Lei 8666/93 o Ato

de Dispensa de licitação, referente à contratação direta do Instituto Superior de Educação La Salle, para a locação da Sala de Convenções situada à Rua Gastão Gonçalves, 79, 8º andar. Santa Rosa, nesta cidade, incluindo sala de apoio, banheiros, técnico de áudio e video e serviços de limpeza e manutenção, para a realização de atividades de Formação Continuada nas datas previstas no referido processo, no valor total de **R\$ 19.876,00** (dezenove mil oitocentos e setenta e seis reais) à conta do Programa de Trabalho nº. 12.361.0042.2152, Código de Despesa: 33903900, Fonte: 100, Nota de Empenho nº. 00387/2010-0.

(ato do dia 23/03/2010)

Processo n.º 210/1301/2010 - Ratifico, na forma do art. 24, inciso X, da Lei 8666/93 o Ato de Dispensa de licitação, referente à contratação direta do Colégio SALESIANOS de Santa Rosa, situada à Rua Santa Rosa, 207, nesta cidade para a locação da Salas de aula e auditório, para a realização de eventos da Superintendência de Desenvolvimento de Ensino da FME nas datas previstas no referido processo, no valor total de **R\$ 149.800,00** (cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais) à conta do Programa de Trabalho nº. 12.122.0001.2150, Código de Despesa: 33903900, Fonte: 100, Nota de Empenho nº.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN Despacho da Presidência

Contrato 19/10. Celebrado entre a CLIN – Cia. Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, e a empresa **Heringer Rental de Casimiro Ltda-Me**; Objeto: serviço de manutenção dos equipamentos pesados da Companhia, Lei Federal 8666/93 e alterações e Lei Federal 10520/02. Valor Global R\$ 165.600,00. Proc. Adm. 520/0284/10.

NITERÓI PREV.

Atos da Diretoria de Benefícios

<u>Portaria NDB nº 167/2010.</u>Conceder pensão ao Sr. Luiz Felipe Von Dollinger Freitas Gomes, a Sra. Patricia Cristina Mendes Machado e a Sra. Vera Lucia de Medeiros, respectivamente filho menor com 50%, companheira com 25% e ex-esposa com 25% do respectivamente linto film 30%, companienta com 25% e de sex-servidor Sr. Luiz Américo Gomes, falecido em 09.02.2010 no cargo de Diretor Financeiro – CM-1 – CMN, matrícula nº 100.478-7, nos termos do At. 2º, inciso I e Art. 15 da Lei 10.887/04 c/c § 7º do Art. 40 da CRFB/88, a partir de 09.02.2010, conforme processo n.º 310.0369-10, 310.282-10 e 310.0311-10.

NITERÓI. TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A

Despacho do Presidente

Termo Aditivo nº 03/10: Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 07/2009, celebrado entre a Niterói, Transporte e Trânsito S/A – Nittrans e a Empresa Parvaim Software de Gestão Niterior, Trainsporte e Trainto S/A – Nittrais e a Empresa Farvairii Soliware de Gestad Ltda.; **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de instalação, implantação e treinamento de pessoal, com garantia de atualização do software Vetorh, módulo Ronda – Automação de Ponto; **Valor:** O presente termo aditivo tem o valor global de R\$ 5.136,00; **Prazo:** 12 meses, a contar da assinatura do presente instrumento e/ou ordem de início de fornecimento; **Fundamentação Legal:** Art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93; Proc. Adm.: 530/559/2010.